SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO SUSEP Nº 70, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Resolução Susep nº 01, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre os atos administrativos editados pela Susep.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 8º da Resolução CNSP nº 483, de 30 de outubro de 2025, e o que consta do Processo Susep nº 15414.603554/2017-25,

R E S O L V E :

Art. 1º A Resolução Susep nº 01, de 24 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguinte alterações:

"Art. 1° .....

.....

§ 2º Aplicam-se, no que couber, aos atos administrativos, as regras contidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e no Manual de Redação da Presidência da República." (NR)

"Art. 2º .....

.....

VII - instrução normativa: ato normativo editado por uma ou mais autoridades singulares que orienta a execução, pelos agentes públicos, das normas vigentes,padronizando e disciplinando a execução dos serviços e rotinas de trabalho na sua área de competência, sem criar obrigações ou direitos;

.....

XIII - portaria: ato decisório ou normativo editado por uma ou mais autoridades singulares, no qual são expedidas regras ou diretrizes para a organização interna, e outros atos de sua(s) competência(s);

.....

XVI - resolução: ato normativo ou de caráter decisório de competência do Conselho Diretor da Susep;

....." (NR)

"Art. 7º As resoluções editadas pela Susep serão datadas, assinadas e continuamente numeradas em sequência única." (NR)

"Art. 10 As portarias de caráter normativo que produzam efeitos externos à Autarquia e as resoluções deverão ser publicadas na íntegra no DOU com os respectivos anexos, sem prejuízo de outras formas de publicidade, como disponibilização na internet e na intranet, e observada, no que couber, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011." (NR)

"Art. 11 As portarias de caráter normativo que produzam efeitos internos à Autarquia e as instruções normativas deverão ser publicadas na íntegra em Boletim de Pessoal, sem prejuízo de outras formas de publicidade, como disponibilização na internet e intranet, e observada, no que

couber, a Lei nº 12.527, de 2011." (NR)

"Art. 13 As alterações e revogações de atos normativos serão realizadas de acordo com o que estabelece o Decreto nº 12.002, de 2024, ou legislação posterior.

....." (NR)

"Art. 19-A Os documentos não normativos emitidos em sistema interno de supervisão serão sequencialmente numerados, por ano civil." (NR)

"Art. 22 As portarias de caráter decisório que produzam efeito externo à Autarquia, os editais, os pareceres de orientação e as resoluções deverão ser publicados no DOU, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017 e a Portaria da Imprensa Nacional nº 283, de 2 de outubro de 2018, sem prejuízo de outras formas de publicidade, como disponibilização na internet e na intranet, e observada, no que couber, a Lei nº 12.527, de 2011.

....." (NR)

"Art. 23. As portarias de caráter decisório que produzam efeitos internos à Autarquia serão publicadas em Boletim de Pessoal, sem prejuízo de outras formas de publicidade, como disponibilização na internet e intranet, e observada, no que couber, a Lei nº 12.527, de 2011, ficando dispensada a publicação em DOU." (NR)

"Art. 24 Com a entrada em vigor desta Resolução, as revogações ou alterações de normas editadas por Deliberação e Circular serão efetuadas por Resolução e as revogações ou alterações de normas editadas por Instrução serão efetuadas por Instrução Normativa." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução Susep nº 01, de 24 de agosto de 2021:

I - o inciso IV do art. 2º; e

II - o inciso I do art. 4º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, **Superintendente da Susep**, em 18/11/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2569179** e o código CRC **2868862E**.

Referência: Processo nº 15414.603554/2017-25 SEI nº 2569179